



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 191.694,80 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.04 Departamento de Informática

0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática

3.3.90.40.00.0000 – Serviço de Tec. Da Inf. e Com. – P.J - 3000..... R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3000 R\$ 16.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Limpeza Urbana

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– 3000..... R\$ 7.968,00

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita– 3000 R\$ 9.753,20

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J– 3000 R\$ 3.864,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente– 3000..... R\$ 124.109,60

TOTAL R\$ 191.694,80

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 191.694,80

TOTAL R\$ 191.694,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de março de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

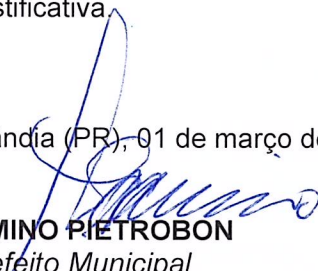
Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 020/2021 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

Relativo prestação de serviços de Link dedicado de internet por fibra óptica com velocidade de 150/MB de banda simétrica, para atendimento da administração pública, aquisição de 01 (um) nobreak de 8kVA para suprir a necessidade de energia elétrica no Depto de Informática e contrapartida para despesas com apoio a gestão da associação/cooperativa, aquisição de diversos equipamentos como: aspirador, bebedouro, climatizador, empilhadeira motorizada, equipamentos de informática, eletrodomésticos, esteira de elevação de resíduos, fragmentadora de papel, mobiliário em geral, prensa enfardadeira, roupeiro, kit de epi, kit uniformes luvas de proteção, serviços gerais para apoio da UVR, sacos reutilizáveis para coleta de recicláveis domiciliar conforme convênio Itaipu Binacional..

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2020.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 01 de março de 2021.


MAXIMINO PIETROBÓN
Prefeito Municipal